



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.018874/2021-08

CONTRATO Nº 0016/2023

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, para a prestação de serviços de assinatura anual da Biblioteca Digital ProView.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, 12º andar, conj.121, Vila Olímpia – São Paulo, telefone nº (11) 5047-3333, CNPJ-MF nº 60.501.293/0001-12, e-mails: pablo.peduzzi@thomsonreuters.com e juliana.ono@thomsonreuters.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO, CI nº 36.128.699-5, CPF nº 800.589.571-20, e pelo Sr. PABLO LEO PEDUZZI, CI nº G1304570, CPF nº 237.908.238-30, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, reconhecida pelo Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme documento digital nº 00100.005408/2023-44 e ratificada pela Diretoria-Geral do Senado Federal, conforme documento digital nº 00100.007757/2023-09 do Processo nº 00200.018874/2021-08, observado o Parecer nº 971/2022 – ADVOSF, documento digital nº 00100.175248/2022-19, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.134612/2022-91, o Termo de Referência, documento digital nº 00100.134654/2022-21, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13/2018, dos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 31/2015 e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **assinatura anual da Biblioteca Digital ProView**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Especificações técnicas do objeto: o item deverá atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
Único	1 (uma)	Assinatura	Biblioteca Digital ProView. Assinatura anual (12 meses), por IP, com 50 usuários simultâneos.

1



DocuSigned by:
 PUP
 Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830
 CPF: 23790823830
 Signing Time: 06/03/2023 | 14:50:40 BRT
 ICP-Brasil
 CB16A69CFE8E45A24239D6225C50A291

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
 Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

DocuSigned by:
 JULIANA
 Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO:80058957120
 CPF: 80058957120
 Signing Time: 02/03/2023 | 13:17:08 BRT
 ICP-Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3C1D0B6D004F237B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Processo nº 00200.018874/2021-08

PARÁGRAFO SEGUNDO – As disposições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

VI – manter operacional e estável o acesso à base de dados e seu uso pelo período de 12 (doze) meses consecutivos de vigência deste contrato;

VII – suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

A digital signature block showing a stylized signature in blue ink over a white background, with the letters 'DS' in the top left corner.



Processo nº 00200.018874/2021-08

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a assinatura anual da Biblioteca Digital Proview, durante 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no **Termo de Disponibilização de Acesso**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** fornecerá o objeto conforme especificações discriminadas em sua proposta, no Termo de Referência e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acesso à ProView se dará por meio de URL enviada pela contratada, mediante faixa de IP do Senado Federal, com 50 usuários simultâneos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **SENADO** não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude: (a) da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso fora da vigência da contratação; e (b) da não suspensão do acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá informar o URL, os dados para contato direto (como telefone) ou eletrônico (como endereços eletrônicos), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da assinatura do contrato**, por correio eletrônico (*e-mail*) aos seguintes endereços eletrônicos: (a) Serviço de Desenvolvimento de Coleções (SEDECO/COBIB/SIGDOC), *e-mail*: sedeco@senado.leg.br; e b) Serviço de Pesquisa Parlamentar (SEPESP/COBIB/SIGDOC), *e-mail*: sepesp@senado.leg.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O Termo de Disponibilização de Acesso a ser redigido pelo Gestor responsável pela contratação do ajuste no âmbito do SENADO e assinado pelo fiscal deverá conter os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação de acesso e o período de vigência da assinatura, considerando 12 (doze) meses contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico, especialmente em casos de indisponibilidade de acesso, sempre que necessário, ilimitado e sem custo adicional, para a utilização da Biblioteca Digital ProView, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, por meio dos seguintes canais:

3



DocuSigned by:
PUP
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI/23790823830
CPF: 23790823830
Signing Time: 06/03/2023 | 14:50:49 BRT
ICP-Brasil
CB16A89CFE8E45A24239D6225C50A291

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

DocuSigned by:
MAB
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO/80058957120
CPF: 80058957120
Signing Time: 02/03/2023 | 13:17:17 BRT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3C1D0B6D004F237B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Processo nº 00200.018874/2021-08

I – Formulário Web: <https://www.thomsonreuters.com.br/suportebr.html>;

II – WhatsApp e Telefone: (11) 4700-9060.

O prazo para resposta da equipe técnica para cada solicitação poderá ser de até 5 dias úteis, para que haja tempo hábil de investigação e melhor solução da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá enviar estatística de uso da base de dados por *e-mail* sempre que solicitada pelo Senado e sem custo adicional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

PARÁGRAFO NONO – Em até 30 (trinta) dias úteis após o final da vigência do contrato, após o acompanhamento da contratação, o Fiscal da contratação no âmbito do SENADO redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, nos termos **Parágrafos Segundo e Quinto da Cláusula Terceira** ou em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante Termo de Disponibilização de Acesso também assinado pelo fiscal, que descreverá os dados de acesso, comprovando a abertura do acesso ao recurso, bem como o período de vigência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 8.666/1993, da Resolução do Senado Federal nº 13/2018, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 31/2015, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.134612/2022-91, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
Único	Assinatura	01	Biblioteca Digital ProView. Assinatura anual (12 meses), por IP, com 50 usuários simultâneos	R\$ 20.031,10	R\$ 20.031,10

4



Processo nº 00200.018874/2021-08

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ 20.031,10** (vinte mil, trinta e um reais e dez centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art.

5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao Termo de Disponibilização do Acesso, conforme previsto no **Inciso II do Parágrafo Décimo da Cláusula Terceira**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado, número de acessos etc.), o número da Nota de Empenho e do contrato ao qual se vincula.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Nona**.

PARÁGRAFO QUINTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DS



DocuSigned by:
 PUP
 Signed By: PABLO LEO PEDUZZI/23790823830
 CPF: 23790823830
 Signing Time: 06/03/2023 | 14:50:58 BRT
 ICP-Brasil
 CB16A89CFE8E45A24239D6225C50A291

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
 Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

DocuSigned by:
 MAB
 Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO/80058957120
 CPF: 80058957120
 Signing Time: 02/03/2023 | 13:17:26 BRT



Processo nº 00200.018874/2021-08

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE000610, de 17 de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.



DocuSigned by:
PUP
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI/23790823830
CPF: 23790823830
Signing Time: 06/03/2023 | 14:51:03 BRT
ICP-Brasil
CB16A89CFE8E45A24239D6225C50A291

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

DocuSigned by:
MAB
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO/80058957120
CPF: 80058957120
Signing Time: 02/03/2023 | 13:17:30 BRT



Processo nº 00200.018874/2021-08

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

DS



DocuSigned by:
PUP
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830
CPF: 23790823830
Signing Time: 06/03/2023 | 14:51:07 BRT
ICP-Brasil
CB16A89CFE8E45A24239D6225C50A291

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

DocuSigned by:
MABP
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO:80058957120
CPF: 80058957120
Signing Time: 02/03/2023 | 13:17:34 BRT



Processo nº 00200.018874/2021-08

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no **Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta**, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos **Parágrafos Quarto e Sexto**, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula**, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos **Parágrafos Quarto e Sexto desta Cláusula**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – A interrupção de acesso ou o mau funcionamento superior a 2 (dois) dias e inferior a 10 (dez) dias úteis será considerado como inexecução parcial da avença, para fins de aplicação de multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A interrupção de acesso ou o mau funcionamento superior a 10 (dez) dias úteis será considerado como inexecução parcial da avença, para fins de aplicação de multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do **Parágrafo Quinto da Cláusula Décima**, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8

A small graphic showing a signature in blue ink on a white background, with the letters 'DS' in the top left corner.



Processo nº 00200.018874/2021-08

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente-

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no **Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e diante da hipótese prevista no **inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

9



Processo nº 00200.018874/2021-08

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de confirmação da liberação de acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto no **Parágrafo Sexto da Cláusula Terceira e Inciso II do Parágrafo Décimo da Cláusula Terceira**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

I – A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve a sua imprescindibilidade como fonte de consulta de obras jurídicas atualizadas para os usuários da Biblioteca.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I – a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

II – conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.

DS



Processo nº 00200.018874/2021-08

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DocuSigned by:
Juliana Mayumi O. Ono
Signed By: JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO:80058957120
CPF: 80058957120
Signing Time: 02/03/2023 | 13:17:02 BRT

JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO
EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

DocuSigned by:
Pablo Leo Peduzzi
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830
CPF: 23790823830
Signing Time: 06/03/2023 | 14:50:31 BRT

PABLO LEO PEDUZZI
EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC


U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\CONTRATO\REVISTA DOS TRIBUNAIS - CT NOVO - 018874 2021 (A).doc

11



Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br

DocuSigned by:
Pablo Leo Peduzzi
BD6AB49EE550419...

 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	06/03/2023 20:43:41	
RODRIGO GALHA	07/03/2023 11:41:00	
ILANA TROMBKA	08/03/2023 13:45:52	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.